



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0010400/2020-94

Belo Horizonte, 28 de março de 2020.

Procedência: Despacho nº 29/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): Vitor Reis Salum Tavares

Assunto: Papeleta 26/2020 - DREG/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 05362/2006/004/2015 - 00095/1986/029/2015

MUNICÍPIOS: Brumadinho (05362/2006/004/2015) – Brumadinho e São Joaquim de Bicas (00095/1986/029/2015)

Papeleta

Prezado Vitor,

A Empresa de Mineração Esperança S.A. (EMESA) formalizou o processo 05362/2006/004/2015 para a atividade de “lavra a céu aberto sem tratamento – minério de ferro” e o processo 00095/1986/029/2015 (LP+LI N.º 93/2013) para a atividade de “lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro” em 12/02/2015 e em 24/03/2015, respectivamente.

A LP+LI N.º 93/2013 – PA 95/1986/22/2012 foi concedida para as poligonais DNPM N.º^s 4.212/1940, 2.508/1940, 832.981/2002, 830.393/2009, 830061/2004 e 831.581/2003. Porém, posteriormente, como a portaria de lavra foi concedida primeiramente para as poligonais 4.212/1940 e 2.508/1940 foi formalizado processo de licença de operação para estas poligonais, tendo sido concedida a licença de operação N.º 28/2014 (00095/1986/027/2013). Sendo assim, o processo 00095/1986/029/2015 trata-se da solicitação de LO para lavra nas demais poligonais (832.981/2002, 830.393/2009, 830061/2004 e 831.581/2003). O PA 05362/2006/004/2015 foi formalizado para lavra na poligonal N.º 2.302/1940.

Considerando que os PAs 05362/2006/004/2015 e 00095/1986/029/2015 foram formalizados para licenciamento da mesma cava, mas em poligonais ANM contíguas, pertencem ao mesmo empreendedor e possuem o mesmo CNPJ, sugiro que o processo mais antigo (05362/2006/004/2015) seja arquivado e que os dois processos sejam juntados.



Documento assinado eletronicamente por Karina Idemburgo, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **12874374**
e o código CRC **138B80F9**.

Referência: Processo nº 1370.01.00010400/2020-94

SEI nº 12874374



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0010400/2020-94

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

Procedência: Despacho nº 64/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Giovana Gomes Barbosa - Superintende Regional de Meio Ambiente Supram CM

Assunto: PAPELETA Nº 108/20/SUPRAM CM/DRCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05362/2006/004/2015

Protocolo SIAM: N° R0042620/20

Papeleta

Prezada Superintendente,

Considerando a solicitação do empreendedor para que o processo administrativo nº 05362/2006/004/2015 seja arquivado;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 26/2020, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que de acordo com o art. 49 da Lei 14.184/2002: “O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”;

Considerando o previsto no art. 33, I do Decreto nº 47383/18;

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº **05362/2006/004/2015**,
EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A. (EMESA);

Atenciosamente,

Luísa Cristina Fonseca

Gestora Ambiental - DRCP CM

Vitor Reis Salum Tavares

Diretor Regional de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Diretor (a)**, em 08/04/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13253289** e o código CRC **2D574336**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010400/2020-94

SEI nº 13253289



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. - Ato de Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Assunto: ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 05362/2006/004/2015

Empreendimento: EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A. (EMESA)

Protocolo SIAM nº R0042622/20

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do empreendedor para que o processo administrativo nº 05362/2006/004/2015 seja arquivado;

CONSIDERANDO o teor das papeletas de despacho nº 26/2020 e nº 108/2020, nas quais, respectivamente, a Diretoria Técnica e a Diretoria de Controle Processual recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei 14.184/2002: “O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”;

CONSIDERANDO o art. 33, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383/2018 que dispõe:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

Determino, assim, o arquivamento do processo administrativo nº 05362/2006/004/2015, EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A. (EMESA).

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Giovana Gomes Barbosa

Superintende Regional de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 08/04/2020, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13278382** e o código CRC **FB3A8633**.

Referência: Processo nº 1370.01.00010400/2020-94

SEI nº 13278382